

- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 09 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual Covid-21/ FEAS-PR, relativa ao período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Art. 2º Aprovar a devolução dos saldos remanescentes e os advindos de rendimentos existentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de outubro de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 070/2024 – CMAS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de recesso e/ou férias coletivas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes e atendimento diferenciado no período de Recesso Escolar

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A solicitação da Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- A baixa frequência das crianças e adolescentes no período das festividades de final de ano;
- O impacto para os trabalhadores e para as instituições que precisam conceder férias de forma rotativa, fragilizando os atendimentos no decorrer do ano;
- A dificuldade em fazer algumas manutenções nos espaços em dias de atendimento com a presença das crianças e adolescentes;
- A mudança na rotina das crianças e adolescentes no período de Recesso Escolar;

A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 09 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o recesso para as unidades de SCFV e/ou férias coletivas para os educadores, respeitando a tomada de decisão de cada OSC, de acordo com os planejamentos já efetuados.

§ 1.º No caso da OSC optar pelo recesso, fica autorizado que ele ocorra no período de 24/12 a 31/12/2024 do ano vigente para todos os trabalhadores da unidade;

§ 2.º No caso de férias coletivas para os educadores, fica autorizado que ocorra no período de 18/12/2024 a 03/01/2025, considerando que a OSC poderá adequar o período, dentro do período proposto, de acordo com as legislações em vigência.

Art. 2º. Os valores repassados pela Secretaria Municipal de Assistência Social referentes a alimentação, equivalentes aos dias de atendimento do período de recesso e/ou férias coletivas, poderão ser revertidos em kits de alimentação para os educandos, priorizando os não perecíveis, considerando os casos prioritários e o acompanhamento técnico, destacando-se que a unidade permanecerá aberta em horário normal fora do período de recesso e o acompanhamento técnico deve ser mantido.

Art. 3º. Durante o período de Recesso Escolar, as unidades de SCFV devem organizar atividades lúdicas e atrativas às crianças e adolescentes, podendo permanecer com os mesmos horários de atendimento ou agrupar as turmas no período vespertino, ficando o período matutino para as atividades da equipe (formação e planejamento). Desta forma, as atividades com as crianças e adolescentes devem ocorrer de segunda a sexta-feira;

§ 1.º As unidades deverão permanecer abertas normalmente para o atendimento ao público;

§ 2º Nos casos onde a criança e/ou adolescente não estiver frequentando a unidade neste período de atividades diferenciadas, deve-se manter o acompanhamento, identificando o motivo da não participação e avaliar se há situações de desproteção que demandam intervenção / busca ativa.

Art. 4º. Em ambos os casos, as OSCs deverão informar antecipadamente a SMAS sobre a organização para estes períodos, e observar as legislações e os impactos nos atendimentos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de outubro de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 071/2024 - CMAS DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parceria.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 e considerando:

- O art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima;
- O orçamento previsto para o exercício de 2025 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social;

- A deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

Proteção Social Especial	Meta Mensal	Valor Total
Movimenta CREAS/Movimenta Medidas	36 Oficinas Mensais	R\$446.418,80

Art.2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de outubro de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ENTIDADES LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
O LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA, torna público aos interessados que estará recebendo cotações para compra de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE do Centro de Educação Infantil Anália Franco conforme informações a seguir:

OBJETO:

Item	Quantidade
Lustra Móveis 500 ML	04
Vassoura Caipira Grande	05
Rolo de Pano Multiuso 28 cm X 300 mt verde	05
Pano Multiuso 25m c/ 50 unidades	25
Papel Toalha 1000 folhas	20
Sabonete 5 litros erva doce	10
Desinfetante algas 5 litros	10
Água Sanitária 5 litros	10

Modalidade preço global

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/10/24 até 17hs de 18/10/24.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Av. Anália Franco n. 33, e/ou no e-mail laranaliafranco@sercomtel.com.br

As propostas deverão especificar com clareza; Os materiais cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como deve conter a razão social, o CNPJ, endereço, telefone do fornecedor, período de validade da proposta, forma de pagamento, prazo e as condições para entrega dos materiais cotados, datado e assinado, carimbo da empresa, sendo dispensada a assinatura para orçamento enviado por e-mail. / **Narciso Meneghetti – Presidente.**

MAIS INFORMAÇÕES: Telefone 43 3325-8060 ramal 207

Londrina, 11 de outubro de 2024.

CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de material de limpeza e produtos de higienização da Escola Manain – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial, publicada no JOM nº 5294, de 09/09/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1 CNPJ 07.370.944/0001-08 POC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA R\$ VALOR 1.502,00; FORNECEDOR 2 CNPJ 28.216.267/0001-30 PMA SOLUÇÕES PROFISSIONAIS PARA LIMPEZA LTDA R\$ VALOR 1.763,50; FORNECEDOR 3 CNPJ ZANETTI E ESTABILLE R\$ VALOR 1.919,10 . Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: POC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA CNPJ 07.370.944/0001-08, valor global R\$1.502,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2(dois) dias úteis, partir da publicação deste, pelo e-mail centroocupacional.financeiro@hotmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br . Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para realização da compra dos materiais.

IMEL - INSTITUTO MATHEUS EMMANUEL DE LONDRINA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Aquisição de Material Educativo e Esportivo a ser adquirido pelo **CEI Iracema Helene campregher**, publicada no JOM nº 5305 nas páginas 38 e 39, de 23/09/2024 e no JOM nº 5306 nas páginas 25 e 26 de 24/09/2024, foi recebido propostas para o fornecimento dos seguintes Fornecedores: **Empresa - 01-** Fantini e Costa Ltda, CNPJ: nº: 82.381.146/0001-99, com preço total de **R\$ 15.846,10**; **Empresa - 02-** Andre Augusto da Silva Galerani – Lojão Sogathi, CNPJ: nº: 24.885.005/0001-07, com preço total de **R\$ 18.963,35**; **Empresa - 03-** Estação do Papel Papelaria Ltda, CNPJ: nº: 05.301.323/0001-39, com preço total de **R\$ 20.190,40**, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço Global dos Itens ofertado: **Empresa 01 - Fantini e Costa Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.381.146/0001-99, com o preço total de R\$ 15.846,10.** Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail: imellondrinapr@yahoo.com.br ou cei.iracemahelenecampregher@hotmail.com, com cópia para o e-mail: gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br . Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.